



52

Fls. n.º 3
Proc. 322/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 22 DE 6 DE 1.990.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial autorizado pela Lei nº.... 1956 de 18.06.90.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) destinado a atender o Convênio da Santa Casa de Misericórdia de Mococa para a aquisição de um Tomógrafo Computadorizado de 4ª geração, conforme discriminação abaixo:

- 8 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 08.02.06 - Manutenção do Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
- 4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital Cr\$ 1.200.000,00
- 13750312.87- Convênio Santa Casa de Misericórdia de Mococa p/ a Compra de um Tomógrafo Computadorizado de 4ª geração.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE JUNHO DE 1990.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 322.90

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
DEPR. MOCOCA		
Numero	Data	Rubrica
600	22/6/90	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 22 de junho de 1.990.

Of. nº 573/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

Conforme explícito na ementa desta Propositura, a mesma dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 1.200.000,00, destinado a atender despesas decorrentes do Convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa, para a aquisição de um Tomógrafo Computadorizado de 4ª geração, autorizado pela Lei nº 1.956, de 18 de junho de 1990.

Aguardando a aprovação dessa Nobre Edilidade, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

Atenciosamente

[Signature]
FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 22/06/90
Presidente

Exmo.Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões de
Finanças e Educação
[Signature]

Data 22/6/90
Presidente

PROCESSO Nº. 322/90

- PROJETO DE LEI Nº. 54/90

Recebimento para estudo e parecer em 25/06/1990
 com o prazo de 20 dias
 vencível em 20/7/1990
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
 Presidente
 Comissão de Funções

DESIGNO RELATIVO A PROPOSTA Nº. 54/90
Dr. José E. M. Cipriano
 com prazo de 20 dias vencível em 20/7/90
 Sala das Comissões em
25/06/1990
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/6/1990
 com o prazo de 20 dias
 vencível em 20/7/1990
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
 Presidente
 Comissão de Finanças

DESIGNO RELATIVO A PROPOSTA Nº. 54/90
F. T. A. L.
 com prazo de 20 dias vencível em 20/7/90
 Sala das Comissões em
25/6/1990
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/6/1990
 com o prazo de 20 dias
 vencível em 20/7/1990
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
 Presidente
 Comissão de Educação

DESIGNO RELATIVO A PROPOSTA Nº. 54/90
Nelson F. Gonçalves
 com prazo de 20 dias vencível em 20/7/90
 Sala das Comissões em
25/6/1990
 Presidente

APROVADO
 Em 10 de 29 de 06 de 1990
 Sessão de 29 de 06 de 1990
 Presidente

APROVADO
 Em 20 de 29 de 06 de 1990
 Sessão de 29 de 06 de 1990
 Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 54/90

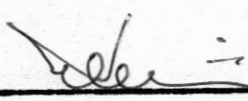
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador Dr. José Eduardo Ciparrone

ASSUNTO:- Projeto de Lei 54/90, dispondo sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) destinados à aquisição de um Tomógrafo Computorizado de 4a. geração, em regime de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

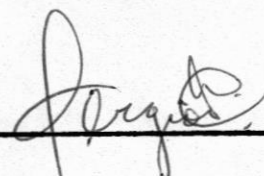
Sala das Comissões, 28 de junho de 1990

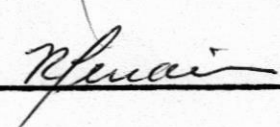


Dr. José Eduardo Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990.







COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.54/90

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- DR. JOSÉ EDUARDO M. CIPARRONE

ASSUNTO:- Abertura de crédito no valor de R\$.1.200.000.00, para aquisição de um Tomografo, para a Santa Casa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1.990.

Italo Maziero

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de Junho de 1.990.

José Pompeo Corradi



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE Educação, Saúde e Assistência Social

Fls. n.º 7

Proc. 322/90

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº. 54/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Nelson Espanha

ASSUNTO:- Autoriza abertura de crédito no valor de R\$1.200.000,00 para compra de um Tomógrafo para a Santa Casa.

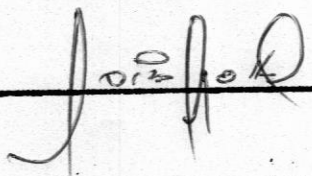
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1.990.


Nelson Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de junho de 1.990.





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8

Proc. 322 90

ref.Of.231/90-CM.

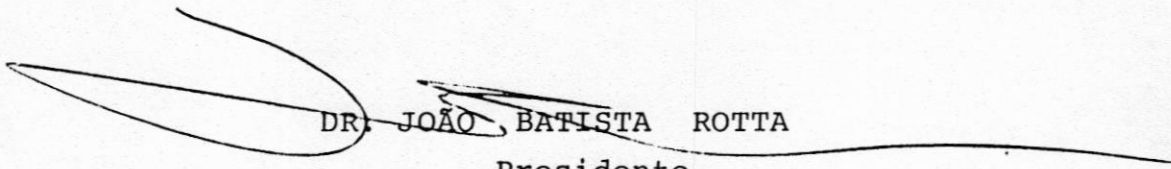
Mococa, 02 de julho de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do AUTÓGRAFO Nº.52/90 correspondente ao Projeto de Lei nº.54/90 de autoria desse Executivo e aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 1.990.

Apresentando à Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração subscrevo-me,

Atenciosamente,


DR. JOÃO BATISTA ROTA

Presidente.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 322/90

AUTOGRAFO Nº. 52 DE 1.990
Projeto de lei nº.54/90

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional especial autorizado pe-
la lei nº.1956 de 18-06-90

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) destinado a atender o Convênio da Santa Casa de Misericórdia de Mococa para a aquisição de um Tomógrafo Computadorizado de 4ª geração, conforme discriminação abaixo:

- 8 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 08.02.06 - Manutenção do Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
- 4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital Cr\$ 1.200.000,00
- 13750312.87- Convênio Santa Casa de Misericórdia de Mococa p/ a Compra de um Tomógrafo Computadorizado de 4ª geração.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de Julho de 1.990.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Nelson Alves
Secretário